LEI Nº 6.224, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2024, no valor de R$ 3.303.949,02 (três milhões, trezentos e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 3.303.949,02 (três milhões, trezentos e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.02	**Departamento Administrativo**	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.124.627,04

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.02	**Departamento Administrativo**	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centro de Educação Infantil	
3.3.90.32 – 104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.179.321,98

Total	**3.303.949,02**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, será utilizado o valor da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.02	**Departamento Administrativo**	
12	Educação	
12.361	Educação Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.3.90.30 – 104 (1880)	Material de Consumo	453.949,02

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C36-3653-412F-EC46 e informe o código 9C36-3653-412F-EC46

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.03	**Departamento de Ensino**	
12	Educação	
12.361	Educação Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (2016)	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.36 – 104 (2017)	Outros Serviços de Terceiros PF	850.000,00
3.3.90.39 – 104 (2018)	Outros Serviços de Terceiros PJ	850.000,00
4.4.90.61 – 104 (2021)	Aquisição de Imóveis	850.000,00

Total	**3.303.949,02**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C36-3653-412F-EC46 e informe o código 9C36-3653-412F-EC46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C36-3653-412F-EC46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 07/03/2024 10:11:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C36-3653-412F-EC46